

ACTA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2006:

No dia vinte e sete de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng. Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, João Pedro Gradim Ribeiro e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

FÉRIAS DO EXECUTIVO: - O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro e Dr.ª Fátima Fernandes, não estavam presentes à reunião, por se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente

HASTA PÚBLICA DE TERRENOS REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006

O Sr. Presidente deu conhecimento de que no dia 12 de Dezembro de 2006, teve lugar pelas 10.00 horas a alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município e para efeitos de construção, não se tendo efectuado a adjudicação dos referidos bens, por não haver interessados.

Tomado conhecimento.

PESSOAL DIRIGENTE

Pelo Sr. Presidente, e na sequência da Aposentação do Funcionário, Manuel António Chumbo, foi apresentado um voto de reconhecimento e apreço pelo trabalho desenvolvido pelo mesmo, quer como Chefe de Repartição, quer como Chefe de Divisão, desejando em seu nome e em nome do Executivo as maiores felicidades.

Foi também, pelo Sr. Presidente, desejado aos presentes, um próspero Ano 2007.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 53/2006, I Série, de 7 de Dezembro, da Assembleia da República, que estabelece o regime de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional.

Portaria n.º 1390/2006, I Série, de 12 de Dezembro dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que suspende a admissão de novas candidaturas às acções da medida AGRIS, do QCA III. Revoga a Portaria n.º 459/2006, de 18 de Maio.

Decreto-Lei n.º 237-A/2006, I Série, Suplemento, de 14 de Dezembro, do Ministério da Justiça, que aprova o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa e introduz alterações no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro.

Portaria n.º 1303-A/2006, I Série, de 15 de Dezembro, do Ministério da Justiça e Educação, que regulamenta diversos aspectos relativos à nova forma de aferição do conhecimento da língua portuguesa para efeitos de aquisição de

nacionalidade portuguesa e aprova os respectivos modelos de teste de diagnóstico.

Portaria n.º 1407/06, I Série, de 18 de Dezembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que estabelece as regras respeitantes à liquidação da taxa de gestão de resíduos.

Portaria n.º 1408/06, I Série, de 18 de Dezembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos.

Decreto-Lei n.º 237-B/2006, I Série Suplemento, de 18 de Dezembro, do Ministério da Economia e da Inovação, que define as regras aplicáveis à recuperação e transmissibilidades do défice tarifário e dos ajustamentos tarifários. Tomado conhecimento.

TOLERÂNCIA DE PONTO - DIA 26 DE DEZEMBRO (TERÇA_FEIRA)

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente.

REFERENDO NACIONAL - 11 DE FEVEREIRO DE 2007 - DEFINIÇÃO DOS LOCAIS ONDE PODERÁ SER AFIXADA A PROPAGANDA ELEITORAL

Pelo Sr. Presidente foi proposto os seguintes locais de propaganda:

Extremos da Av.ª Cidade de Zamora

Cruzamento da Sub-Estação da E.D.P., na Rotunda das Cantarias;

Estação Rodoviária;

Entrada de Vale D'Álvaro;

Saída para Vinhais; e,

Parque do Eixo Atlântico.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, os lugares públicos disponibilizados para afixação ou inscrição de mensagens de propaganda referente ao Referendo Nacional, que vai realizar-se dia 11 de Fevereiro de 2007

VENDA AO PÚBLICO DE LIVROS EDITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo presente o interesse da Autarquia, em promover e divulgar as publicações editadas, ou a editar pelo Município, criando assim, condições para que a informação relevante sobre o Concelho de Bragança, possa chegar a todos

os interessados, proponho que a venda ou a consignação de venda, das referidas publicações, nas Livrarias que o solicitem, possa ser feita com um desconto de 10% em relação ao preço da capa.”

Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

- Processo de Avaliação do Desempenho no ano de 2006 - Estabelecimento dos objectivos estratégicos para o ano de 2007.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“CONSIDERANDO:

1. O Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, que manda aplicar a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (que cria o SIADAP) e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aos funcionários, agentes e demais trabalhadores dos municípios..., bem como ao seu pessoal dirigente de nível intermédio;

2. A Acta do Conselho de Coordenação da Avaliação, de 13 de Dezembro do ano em curso.

Proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere:

1 - Aprovar a proposta apresentada pelo Conselho de Coordenação da Avaliação no que se refere ao processo de avaliação do pessoal nesta Câmara Municipal para o ano de 2006;

2 - Fixar os objectivos estratégicos para o ano de 2007, nos termos do artigo 2º alínea a) do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, conforme proposta que a seguir se transcreve, para a partir destes objectivos se fixarem os objectivos de cada unidade orgânica a prosseguir no ano seguinte, sendo que só após estes, é que estão reunidas as condições para definir os objectivos individuais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar:

1. A proposta no que se refere ao processo de avaliação do pessoal desta Câmara Municipal para o Ano de 2006.

2. Fixar os seguintes objectivos estratégicos para o ano de 2007, nos termos

do art.º 2.º da alínea a), do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, conforme proposta do Sr. Presidente que se transcreve;

“Os grandes objectivos de trabalho, são obtidos a partir do PPI e Orçamento para 2007, de que se faz uma identificação, sendo que a partir do documento atrás referido, se obtêm objectivos a um nível mais desagregado por cada serviço.

1 - Contenção nas despesas, em particular na despesa corrente, devendo os serviços fazer esforço, para concretizar os objectivos previstos no PPI, garantindo qualidade de execução no sentido de melhor servir os munícipes, com eliminação de eventuais desperdícios, o que significa atingir os objectivos, na medida do possível, com recursos de valor inferior ao definido.

2 – Maximização das receitas, tanto no âmbito dos apoios comunitários, como das receitas próprias, em particular as provenientes dos serviços prestados, adoptando uma gestão eficaz, garantindo o máximo de regularidade na arrecadação das receitas, assim como adequada análise no sentido da aproximação progressiva entre o custo dos serviços prestados e a receita daí proveniente, garantindo consolidação do funcionamento de serviços e equipamentos;

3 - Controlo mensal de execução do Orçamento da receita e da despesa, extensiva a cada Departamento, com explicitação da realização e justificação dos desvios, com desagregação no mínimo ao nível do sector.

4 - Controlo mensal de execução do PPI por Departamento, com desagregação ao nível mínimo do sector, com identificação de eventuais medidas de ajustamento, capazes de garantir o cumprimento dos objectivos aprovados.

5 - Pessoal do Município – contenção das despesas correntes; evolução nas tecnologias de informação e comunicação; aumento de produtividade através de melhor planeamento das tarefas e da qualificação dos quadros de direcção e chefia, dos quadros técnicos e do pessoal em geral; garantir melhores condições de trabalho e de atendimento.

6 – Obtenção da certificação, no âmbito da “Medida ISO 9001”, dos serviços de maior contacto com os utentes: de Urbanismo, de Saneamento Básico e de Transportes Públicos; redução de pessoal em áreas de menor expressão, garantindo que no conjunto o número de colaboradores não exceda os existentes em Dezembro de 2006.

7 – Controlo técnico/financeiro das prestações de serviços nos vários sectores, garantindo a conformidade de execução com os contratos, com registos mensais suficientemente elucidativos, em relatórios devidamente organizados, numerados e rubricados, com análise quantitativa e qualitativa e medidas correctivas a adoptar, (garantindo o cumprimento dos contratos e máxima qualidade nos serviços)

8 – Consolidar o funcionamento dos serviços e equipamentos culturais já em funcionamento, estruturar a abertura de novos equipamentos no que respeita a recursos e objectivos de trabalho. Integração e realização de parcerias internas e externas, com destaque para a cooperação transfronteiriça.

9 – Garantir a evolução da estrutura municipal de turismo para um nível mais integrado e qualificado.

10 - Cooperação com as Juntas de Freguesia, mantendo o apoio técnico/financeiro, no sentido da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar do maior número de cidadãos e da dignificação do poder local.

11 – Apoio ao movimento associativo, nas suas actividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e social, no sentido de uma maior participação dos cidadãos na vida da comunidade, condição essencial ao reforço da cidadania activa e à construção de uma maior solidariedade.

12 - Consolidar estratégias de participação do município, no capital social de empresas, associações e fundações.

13 - Dívida do município. Redução de prazos de pagamento nas dívidas de curto prazo. Quanto à dívida de médio e longo prazo, preparar a eventual utilização de parte da capacidade de endividamento disponível. Ajustar o reescalonamento da dívida de médio e longo prazo, alargando o prazo de pagamento, visto estar demasiado concentrada no curto prazo.

14 - No âmbito do património e aprovisionamento, garantir a permanente actualização do património, com avaliação mensal da evolução e verificação anual, extensiva à totalidade do património. Garantir as aquisições de bens na melhor relação preço/qualidade, com análise económico/financeira a realizar com regularidade.

15 – Promoção da cidadania activa nas decisões municipais.

16 – Garantir o cumprimento do Regulamento da Organização dos Serviços

Municipais e a Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Bragança, e a legalidade e boa gestão em todos actos praticados.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“Concorda-se com a Proposta apresentada pelo Sr. Presidente, no que concerne ao assunto acima referenciado: Implementação do SIADAP para o ano de 2006 e estabelecimento dos Objectivos Estratégicos para 2007.

Convém, no entanto, esclarecer alguns conceitos de pormenor, constantes da Acta nº1 da Reunião do Conselho de Coordenação da Avaliação sobre o Regulamento de Funcionamento e propor a seguinte redacção:

Artº 8º - Votação e presença da maioria.

b) Por escrutínio secreto, quando as deliberações importem apreciações de comportamentos ou das qualidades de pessoas;

Acrescentar: isto é, os inerentes aspectos subjectivos.

c) Por simples consenso, quando se trate de deliberações sobre assuntos de mero expediente, verificando o presidente a falta de oposição.

Parece-nos que o termo “falta” não será o mais correcto. Propõe-se: Verificando o presidente a inexistência de oposição ou verificando-se a concordância entre todos os elementos do Conselho.

Artº 9º - Acta da reunião

Pontos 3 e 4. Não concordamos com o conceito de vencido. Porque aqui não se trata de uma guerra / luta, onde há vencidos e vencedores, partes que se degladiam mutuamente. Assim:

3. Os membros do Conselho podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

Alterar para: ... voto de oposição / voto contrário.

4. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada...

Alterar para: Aqueles que se opuserem à deliberação tomada ...

Interrogamo-nos também sobre a razão de ser da última parte: ... “ ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. “. Porquê? Os membros do Conselho, não são todos solidários e corresponsáveis da decisão tomada?”

PROC. Nº.99/06.6BEMDL - PROVIDÊNCIA CAUTELAR CONSERVATORIA - INSTITUTO ECLESIAÍSTICO DA ASSEMBLEIA DE DEUS.

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente uma informação, referente ao assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, este Gabinete Jurídico, informa nos termos seguintes:

Proc. n.º 99/06.6BEMDL – outros processos cautelares - pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela:

INTERVENIENTES:

Autor: Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus

Contra-interessado – Guerra & Guerra, promoção de produtos comerciais e gestão de condomínios, Ld.^a

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus/ Associação Religiosa, veio previamente à instauração de Acção Administrativa especial de impugnação de acto administrativo, requerer nos termos do art.ºs 112º e segs do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), a adopção de Providência cautelar conservatória da suspensão de eficácia do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, datado de 14 de Março de 2006 - que ordenou e fixou prazo para a cessação da utilização da Fracção autónoma designada pela letra AG – loja n.º 3 do rés-do-chão do prédio sito na Rotunda do Lavrador, Lotes 80/81, em Bragança, em virtude desta ter sido ocupada pelo Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus/ organização religiosa, na qualidade de comodatário da Fracção AG, sem a necessária autorização de utilização, cfr. artigo 109º, n.º 1 do D. L. n.º 555/99.

Notificação do Dr. Agostinho Ribeiro, na qualidade de mandatário desta edilidade, do teor da sentença/acórdão, onde o Sr.º Doutor Juiz de Direito decidiu pela recusa da adopção da providência cautelar requerida pelo Autor Instituto Eclesiástico da Assembleia de Deus, in casu, a suspensão da eficácia do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, datado de 14 de Março de 2006.

Nota: Está a decorrer o prazo de interposição de recurso da decisão proferida.”

Tomado conhecimento.

PROC. N.º 106/05.OBEMDL - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - FORMA SUMÁRIA PENDENTE NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente a seguinte informação elaborada pelo Gabinete Jurídico:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, este Gabinete Jurídico, informa nos termos seguintes:

Proc. n.º 106/05.OBEMDL – Acção Administrativa comum – forma sumária - pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela:

INTERVENIENTES:

Autor: António João Martins Lourenço

Réu: Câmara Municipal de Bragança

António João Martins Lourenço, na qualidade de autor intentou a presente Acção Administrativa comum, sob a forma sumária para exigir a responsabilidade civil emergente de acidente de viação contra a Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de ré, na qual pede a condenação desta a pagar-lhe a quantia de 5 501,69 € (cinco mil quinhentos e um euros e sessenta e nove cêntimos), a título de indemnização dos danos sofridos no acidente ocorrido no dia 16 de Abril de 2004, pelas 12:15 horas, na Avenida Águedo de Oliveira, em Bragança, com o veículo automóvel da sua propriedade e por si conduzido, de matrícula 41-12-VR, marca Renault, modelo Clio.

Notificação do Dr. Agostinho Ribeiro, na qualidade de mandatário desta edilidade, do teor da sentença/acórdão, onde a Sr.^a Doutora Juíza de Direito, decidiu julgar a acção improcedente, interposta pelo autor acima identificado, por não provada.

Nota: Está a decorrer o prazo de interposição de recurso da decisão proferidas julgar a acção improcedente, interposta pelo autor acima identificado, por não provada.

Nota: Está a decorrer o prazo de interposição de recurso da decisão proferida.”

Tomado conhecimento.

PROC: N.º. 148/05.5BEMDL- PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-

CONTRATUAL - PENDENTE NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente uma informação, referente ao assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, este Gabinete Jurídico, informa nos termos seguintes:

Proc. n.º 148/05.5BEMDL – Processo de Contencioso Pré-Contratual - pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela:

INTERVENIENTES:

Autor: Área – Gabinete de Estudos e Projectos, Ld.^a

Contra-interessado – Mecatémica, Ld.^a

Réu: Câmara Municipal de Bragança

Área – Gabinete de Estudos e Projectos, Ld.^a, autora m.i. nos autos veio a deduzir nova petição inicial contra a Câmara Municipal de Bragança, ré m.i. nos autos, mais indicando como contra-interessada m.i. nos autos Mecatémica, Ld.^a, formulando a final o seguinte pedido:

1 – Ser determinada a suspensão imediata do acto de adjudicação proferido em 18-03-2005 (fornecimento e instalação de aquecimento nas escolas das Beatas, Toural, S. Sebastião, Estacada, Estação e Loreto, em Bragança) e demais actos subsequentes, designadamente, o contrato celebrado.

2 - Ser anulado o procedimento de concurso a partir do momento, inclusive, da realização do Relatório de Exame Formal e Apreciação das Propostas, com data de 10-02-2005 (cfr. doc. 3), o acto de adjudicação e o subsequente contrato celebrado com a empresa adjudicatária – cfr. artº 47º, n.º 2, al. c) do CPTA.

3 - Ser a R. condenada a reconhecer a inexistência de qualquer justificação para a exclusão das propostas apresentadas pela A. e a considerá-las válidas, devendo a mesma ser graduada em primeiro lugar na lista de proponentes - cfr. artº 47º, n.º 2, al. a) do CPTA.

Notificação do Dr. Agostinho Ribeiro, na qualidade de mandatário desta edilidade, do teor da sentença/acórdão, onde o Sr.º Doutor Juiz de Direito, decidiu julgar improcedente a acção e, em consequência, absolver a Ré Câmara Municipal de Bragança e a Contra-interessada Mecatémica, Ld.^a, do pedido.

Nota: Está a decorrer o prazo de interposição de recurso da decisão

proferida.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 22 de Dezembro de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

Operações orçamentais: 593 502,17 €; e,

Operações não orçamentais: 972 715,66 €.

Tomado conhecimento.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:

Junta de Freguesia de Rebordãos, para apoio à execução de obras no Pavilhão Multiusos, 15 000,00 €.

Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, para apoio nos trabalhos com retroescavadora, no âmbito de colocação de conduta de água desde a nascente em Rebordainhos, até à Mãe d' Água em Santa Comba de Rossas, 5200,00 €.

Junta de Freguesia de Sortes, para apoio às obras de Saneamento Básico, na aldeia de Sortes, 3 000,00 €.

SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos seguintes subsídios:

Lions Clube de Bragança, para apoio à realização do VIII Festival Cantar os Reis, o valor de 900,00 €.

APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual, para apoio ao Plano de Actividades de 2006, o valor de 5 000,00 €

MAPA SÍNTESE

O Sr. Presidente informou que no mês de Novembro, foram efectuados pagamentos num total de 2 169 501,00 €, assim discriminados:

Juntas de Freguesia: 88 184,00 €;

Fornecedores: 419 326,00 €;

Empreiteiros: 502 353,00 €;

Diversos: 984 055,00 €;

Subsídios/Associações: 82 256,00 € e

Pagamento de Serviços: 93 327,00 €.

Tomado conhecimento.

**AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, NAS INSTALAÇÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO
E MERCADO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA,
CENTRO CULTURAL MUNICIPAL E PARQUES DE ESTACIONAMENTO**

Presente o relatório final do Júri do Concurso Público que a seguir se transcreve:

“Aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bragança, sito no Forte São João de Deus, pelas onze horas, reuniu o Júri do concurso supra referenciado, nomeado para o efeito e constituído pelo Vice Presidente Eng.º Rui Caseiro, pelo Chefe de Divisão Financeira, Manuel António Chumbo e pelo Chefe de Divisão de Transportes e Energia, Eng.º Orlando Gomes, a fim de apreciar a exposição apresentada pela concorrente ALLSEGUR, em fase da audiência prévia dos concorrentes, cfr. ao previsto no artigo 108º, n.ºs 1 e 2 do D. L. n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como elaborar o Relatório Final, cfr. ao artigo 109º, n.º 1 do D. L. n.º 197/99. Exposição esta para cujo conteúdo se remete, fazendo a mesma parte integrante da presente acta.

Ponderados os fundamentos da exposição da concorrente ALLSEGUR, relativamente à proposta da concorrente RONSEGUR, mormente sobre o conceito de preço anormalmente baixo, o Júri reitera aqui os argumentos sustentados na Acta de vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e seis, i. é. a diferença de preço entre a proposta da RONSEGUR e a proposta da ALLSEGUR é de 16 899,72 €, o que equivale a cerca de 6% de diferença, o que o Júri não considera ser um preço anormalmente baixo (vd. Acórdão do STA, de 26 de Setembro de 2001), pelo que considera este fundamento insustentável e improcedente.

Relativamente ao documento de apresentação obrigatória “ Nota justificativa do preço “ apresentado pela concorrente RONSEGUR, o mesmo, quer em termos formais quer em termos substanciais/conteúdo, cumpre com o vertido na alínea c) do ponto 6.2. do Programa de Concurso, o Júri discorda assim com o fundamento apresentado pela concorrente ALLSEGUR, quando alude que a proposta da

RONSEGUR deveria ser excluída, pois o documento de apresentação obrigatória “ Nota justificativa do preço proposto “, não cumpre tudo o quanto se exigia no Programa de Concurso, como imperativamente se estatui na alínea b) do n.º 3 do artigo 104º do D. L. n.º 197/99.

Reportando-nos aos fundamentos da exposição da concorrente ALLSEGUR, relativamente à proposta da concorrente GIRPE, nomeadamente no que se refere às condições de pagamento, onde apresenta um prazo de pagamento das facturas resultantes da prestação do serviço objecto do concurso de 240 dias, o Júri procedeu à apreciação do mérito das propostas apresentadas pela concorrentes e ordenou-as de acordo com o critério de adjudicação fixado, vd. n.º 2 do artigo 106º do D. L. n.º 197/99, ou seja, em conformidade com o critério de adjudicação plasmado no artigo 4º do Programa de Concurso “ proposta mais vantajosa para o Município “ sendo o item condições de pagamento um parâmetro a ser avaliado no critério de adjudicação, vd. Mapa Comparativo transcrito no Relatório de apreciação das propostas (Acta de vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e seis), e no estrito cumprimento pelos Princípios inerentes à contratação pública previstos nos artigos 7º a 15º do D. L. n.º 197/99, pelo que falece o argumento exposto pela concorrente ALLSEGUR.

Referindo-nos ao documento de apresentação obrigatória “ Nota justificativa do preço “ apresentado pela concorrente GIRPE, o mesmo, quer em termos formais quer em termos substanciais/conteúdo, cumpre com o vertido na alínea c) do ponto 6.2. do Programa de Concurso, o Júri discorda assim com o fundamento apresentado pela concorrente ALLSEGUR, quando alude que a proposta da GIRPE deveria ser excluída, pois o documento de apresentação obrigatória “ Nota justificativa do preço proposto “, não cumpre tudo o quanto se exigia no Programa de Concurso, como imperativamente se estatui na alínea b) do n.º 3 do artigo 104º do D. L. n.º 197/99.

Questiona a concorrente ALLSEGUR a capacidade financeira da concorrente GIRPE, em resposta às dúvidas apresentadas, dizemos que o Júri do Concurso tendo subjacente os documentos apresentados pelas concorrentes nos termos da alínea e) do artigo 8º do Programa de Concurso, procedeu à avaliação da capacidade financeira das concorrentes, in casu, teve em conta os rácios / indicadores económicos da concorrente ALLSEGUR (liquidez geral – 125,71%;

autonomia financeira – 48,90%) e da concorrente GIRPE (liquidez geral – 481,32%; autonomia financeira – 69,95%). Em termos de liquidez, concluímos que ambos os concorrentes, não apresentam dificuldades de solver os seus compromissos, pois o rácio de liquidez geral apresenta valores superiores aos de referência, pelo que não terão dificuldades de tesouraria.

Relativamente à autonomia financeira, podemos concluir que os concorrentes não terão dificuldades no acesso a novos financiamentos, bem como, solver os seus compromissos de m/l prazo. Em conclusão, considera-se que ambos os concorrentes, têm capacidade financeira para contratação dos referidos serviços, sem interrupções gravosas dos mesmos.

Neste sentido, o Júri considerou que ambos os concorrentes satisfizeram o vertido na já citada alínea e) do artigo 8º do Programa de Concurso, contudo, perante os mencionados indicadores económicos, a concorrente GIRPE apresenta uma situação financeira mais favorável do que a concorrente ALLSEGUR, de acordo com os parâmetros exigidos na Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto.

Após ponderação dos fundamentos da exposição da concorrente ALLSEGUR, cujos fundamentos foram considerados improcedentes, o Júri decidiu manter a decisão anterior, resultando a seguinte ordenação conforme Mapa Comparativo em infra, pelo que, o Júri propõe à Câmara Municipal a adjudicação à firma GIRPE – Segurança Privada, Ld.ª, pelo valor global de 277 492, 92 €, acrescido de IVA à taxa legal, tendo por base o critério de adjudicação fixado - proposta mais vantajosa para o Município.

FIRMAS CONCORRENTES	PROPOSTA		CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO (art.º 4º do programa de Concurso)		PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	PREÇO	COND. PAG. (DIAS)	PREÇO (80%)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (20%)		
GIRPE	277 492,92	240	0,7309%	0,2000%	0,9309%	1º
RONSEGUR	253 520,28	60	0,8000%	0,0500%	0,8500%	2º
ALLSEGUR	270 420,00	90	0,7500%	0,0750%	0,8250%	3º

COMANSEGUR	271 047,48	61	0,7483%	0,0508%	0,7991%	4º
FENIX INTERSEGUR	271 061,04	60	0,7482%	0,0500%	0,7982%	5º
SECURITAS	298 106,35	90	0,6803%	0,0750%	0,7553%	6º
STRONG	294 053,44	30	0,6897%	0,0250%	0,7147%	7º

De acordo com o que estabelece o artigo 10.1 do Caderno de Encargos, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

O Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou o presente Relatório, que vai ser assinado por todos os seus membros.

Ainda se apresenta a minuta do contrato.

CONTRATO (minuta)

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E MERCADO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, CENTRO CULTURAL MUNICIPAL E PARQUES DE ESTACIONAMENTO”

Aos _____ dias do mês de Dezembro de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Divisão Financeira, perante mim, Manuel António Chumbo, Chefe da referida Divisão e em substituição do Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança por impedimento deste, compareceram como outorgantes.

PRIMEIRO:- ANTÓNIO JORGE NUNES, casado, natural do lugar de Refoios, Freguesia do Zoio, do Município de Bragança, com domicílio necessário neste edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506215547.

SEGUNDO:- GIRPE-SEGURANÇA PRIVADA, LDA, com sede no Lugar do Bugio, Freguesia de Silves S. Martinho, Concelho de Fafe, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 504541420, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Fafe, sob o número 1331, com o

capital social de cento e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, o que verifiquei através de fotocópia da certidão emitida pela referida Conservatória, no dia ___ de Dezembro de 2006, que me foi presente, detentora dos Alvarás números 47A, 47C e 47D da Actividade de Segurança Privada, emitidos em 5 de Junho de 2001, 18 de Fevereiro de 2000 e 5 de Junho de 2001, respectivamente, pelo Ministério da Administração Interna, representada, pelo administrador António Domingues Gonçalves, solteiro, natural de Fafe e residente na Travessa Visconde Moreira de Rei, em Fafe, com poderes para o acto.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e identidade, qualidade e poderes do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade n.º 7534543, emitido em 3 de Julho de 2001, pelos Serviços de Identificação de Lisboa e pela Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Fafe acima referida.

Assim presentes, pelo primeiro outorgante e qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, tomada no dia 27 de Dezembro de 2006, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante concurso público, a “Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações dos Paços do Município e Mercado Municipal, Teatro Municipal, Estação Rodoviária, Centro Cultural Municipal e Parques de Estacionamento” em conformidade com a Proposta apresentada, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços de segurança e vigilância, conforme artigo 1.1 do Caderno de Encargos, para o ano de 2007 (Janeiro a Dezembro, inclusive), nas Instalações dos Paços do Município e Mercado Municipal, Teatro Municipal, Estação Rodoviária, Centro Cultural Municipal e Parques de Estacionamento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante.

2. Em caso de anomalia detectada no objecto da prestação de serviços, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos

honorários devidos, se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.

3. Caso a exploração dos Parques de Estacionamento constantes do grupo V do artigo 1.1. do Caderno de Encargos passe para a iniciativa privada, prescinde-se da respectiva segurança, sendo a Empresa, informada com 90 dias de antecedência.

Cláusula 2ª

Local da prestação dos serviços

1. Os serviços objecto do presente contrato, a fornecer pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, serão nas Instalações dos Paços do Município e Mercado Municipal, Teatro Municipal, Estação Rodoviária, Centro Cultural Municipal e Parques de Estacionamento, em Bragança, propriedades do primeiro outorgante, nos termos constantes do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Proposta do adjudicatário.

2. Deverá ser efectuado um controlo da prestação dos serviços, através de um sistema de identificação de passagens dos respectivos vigilantes, em números e locais a indicar pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3ª

Prazo para a prestação dos serviços

Os serviços objecto do presente contrato deverão ser integralmente executados no prazo de doze meses, com início às zero horas do dia um de Janeiro de 2007 e terminus às 24 horas do dia 31 de Dezembro de 2007, nos termos constantes do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Proposta do adjudicatário.

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 335 766, 43 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), sendo € 277 492,92 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos), referente ao valor dos serviços e € 58 273,51 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e um cêntimos) relativos ao valor do IVA à taxa de 21% .

2. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao

primeiro outorgante as correspondentes facturas mensais, com uma antecedência de oito dias úteis referente ao serviço prestado no mês anterior, acompanhadas de relatório de ocorrências relevantes.

3. O primeiro outorgante, após a apresentação da factura pelo segundo outorgante, procederá ao respectivo pagamento no prazo de duzentos e quarenta dias de calendário.

4. Os pagamentos serão suspensos e proceder-se-á à sua redução sempre que a prestação de serviços não seja executada de acordo com a clausula 2ª e 3ª.

Cláusula 5ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no nº 2 do artigo 68º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Cláusula 7ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para estabelecer a situação.

Cláusula 8ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 13 874,65 (treze mil

oitocentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, por

2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante.

3. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.

4. A demora na liberação da caução confere ao segundo outorgante o direito de exigir ao primeiro outorgante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por Portaria do Ministério das Finanças.

Cláusula 9ª

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver falhas sucessivas na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 10ª

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da prestação da caução, são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 11ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Bragança.

Cláusula 12ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o

Programa de Concurso e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de concurso e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 13^a

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária, tomado no dia, 11 de Setembro de 2006.

3. O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, tomada no dia _____.

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária, tomada no dia _____.

5. A celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação camarária, tomada no dia _____.

6. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 277 492,92 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos).

7. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 01.02.02.02.18.

8. O encargo para o ano económico de 2007 é de € 335 766, 43 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), com IVA incluído à taxa de 21%.

Despacho de 15/12/2006: - “Agendar para Reunião de Câmara”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com a proposta do Júri do concurso, que considerou improcedente a reclamação apresentada pelo concorrente, ALLSEGUR.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a execução dos respectivos serviços à Firma, GIRPE - SEGURANÇA PRIVADA, LDA., pelo valor de 277 492,92 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme

proposto pelo Júri do concurso.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respectivo contrato e autorizar a celebração do mesmo.

PROTOCOLOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal é apresentada a seguinte Proposta:

“- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de São Julião de Palácios tem interesse na cedência da Escola EB1 de São Julião de Palácios, na Escola EB1 de Caravela e na Escola EB1 de Palácios, que no presente se encontram desactivadas;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade dos equipamentos em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza social, cultural e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações das visadas Escolas Primárias.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de São Julião de Palácios, doravante denominada de JFSJP, representada pelo seu

Presidente Sr. Elias dos Santos Vara, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de São Julião de Palácios, da Escola EB1 de Caravela e da Escola EB1 de Palácios, à Junta de Freguesia de São Julião de Palácios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A CMB cede a título precário à JFSJP, as instalações onde funcionaram a Escola EB1 de São Julião de Palácios, a Escola EB1 de Caravela e a Escola EB1 de Palácios, no presente desactivadas.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFSJP através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local dos visados equipamentos e ainda aí ministrar cursos nocturnos a adultos e a realização de exames primários de saúde.

Cláusula 3ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFSJP, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFSJP, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no

presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFSJP a rescisão da cedência das instalações dos imóveis acima identificados.

Cláusula 9ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

Intervenção do Sr. Presidente

Neste ponto, o Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves, um exemplar da listagem das cedências das Escolas Primárias às Juntas de Freguesia, conforme solicitado na Reunião Ordinária de 11 de Dezembro de 2006.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DA SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Presente ofício enviado pela Sub-Região de Saúde de Bragança, em 27 de Outubro de 2006, no qual é solicitado a aprovação de uma tarifa mensal por viatura (utilização do parque de estacionamento da Av. Sá Carneiro) não superior a 20€ por mês, em dias úteis, para um pacote mínimo de 15 utilizadores e não superior a 15€ para um pacote mínimo de 30 utilizadores.

A alínea c.1 do artigo 17º da Tabela de Taxas e Licenças prevê a possibilidade de celebração de avenças mensais, com grupos de trabalhadores de instituições públicas e privadas, mínimo de 10 lugares no período diurno (8h00-20h00) no valor de 30,09€ + IVA/lugar. Não estando previsto qualquer regime de excepção.

Analisada a informação por parte do Executivo, foi deliberado, por

unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento à Sub-Região de Saúde de Bragança, de que o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, está estabelecido o valor de 30,09 €, acrescido de IVA por cada lugar, relativo a avenças mensais (acordos colectivos de utilização, com grupos de trabalhadores de instituições públicas e privadas, mínimo de 10 lugares), em conformidade com a alínea c.1, do n.º 2, do Art.º 17º. da referida Tabela.

O valor referido tem uma redução cerca de 73%, em relação ao valor do estacionamento/hora

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar aquela Instituição de que eventuais reduções, serão objecto de ponderação por parte desta Câmara Municipal e requer a aprovação da Assembleia Municipal.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar à Divisão de Transportes e Energia, a possibilidade de encontrar novas modalidades de avenças mensais.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

Relativamente a este assunto e:

Considerando a existência, na alínea c.1 do artº 17º da Tabela de Taxas e Licenças a “possibilidade de celebração de avenças mensais com grupos de trabalhadores de instituições públicas e privadas” com um mínimo de 10 lugares, porque não definir escalões / grupos, por ex:

Até 10 lugares pagam X

De 11 a 20 lugares pagam Y

De 21 a 30 lugares pagam Z

E assim, sucessivamente?

Consideramos também que o valor de 30,09 € + IVA /lugar por mês, pode ser considerado, por aqueles trabalhadores que auferem o salário mínimo nacional ou pouco mais, muito elevado para os seus recursos financeiros.

Além de que, estes são prejudicados duplamente: por um lado, auferem um vencimento baixo e, por outro, terão de deixar o seu meio de transporte, muitas vezes o único ou o imprescindível, em locais afastados e de estacionamento gratuito, do seu local de trabalho.

Deste modo, pensamos dever-se analisar este assunto, conciliando o

interesse público (recolha de receitas para a Câmara) e o dos cidadãos que trabalham na Av.ª Sá Carneiro (que terão de deixar os seus veículos em estacionamentos gratuitos e muito afastados do seu local de trabalho).

ESTACIONAMENTO DA CIDADE DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente uma proposta de acção para o estacionamento da Cidade de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar:

1. A redução do período de estacionamento gratuito de 1 hora para 15 minutos no Parque de Estacionamento da Avenida Sá Carneiro, a partir do próximo dia 29 de Dezembro;

2. A redução do período de estacionamento gratuito de 1 hora para 30 minutos no Parque de Estacionamento da Praça Camões, a partir do próximo dia 29 de Dezembro;

3. A execução das medidas propostas constantes do ponto 1.2.3. da proposta, no que se refere à melhoria das acessibilidades e sinalética nos dois Parques de Estacionamento Subterrâneos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar orientações à Divisão de Transportes e Energia, no sentido de numa próxima Reunião, apresentar uma nova proposta de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“Considera-se globalmente positivo o trabalho elaborado pela Divisão de Transportes e Energia sobre o Ponto da Situação, Sugestões e Propostas alternativas de Estacionamento da Cidade de Bragança, apesar da não concordância da nossa parte, da Proposta apresentada ao nível de todas as Novas Zonas de Estacionamento Condicionado.

A. No que se refere ao Estacionamento Subterrâneo

1º. Desde 2004, que há uma evolução significativa na procura dos parques subterrâneos.

2º. Que esse aumento de ocupação não acompanha o aumento de receitas,

havendo mesmo um decréscimo relativo a 2005.

3º. Que essa diferença de receitas se deve a uma ocupação, por parte dos condutores, por períodos iguais ou inferiores a 1 hora.

Assim, das soluções encontradas, e, numa visão meramente economicista, talvez se apontasse como mais vantajosa para a Câmara a proposta da concessão aos utilizadores dos primeiros 15 minutos grátis, quer do Parque de Estacionamento da Av.ª Sá Carneiro, quer do Parque da Pç. Camões. Todavia, como refere o Técnico proponente, e, no sentido de se incentivar e apoiar o comércio tradicional, é igualmente nosso parecer, que se opte por meia hora (30 minutos) grátis na Pç. Camões e 15 minutos na Av.ª Sá Carneiro, isto é, apesar da Autarquia não vir a auferir tantas receitas, relativamente à 1ª hipótese apresentada, estas serão compensadas pelos aspectos psicológicos, de carácter atractivo, dinamizador e fomentador das pequenas economias dos agentes locais.

B. No que se refere ao Estacionamento de Superfície

1º. Concordamos com o estabelecimento de regras e normas para a sua adequada organização e eficácia, nomeadamente:

- a) adequação de horários, defendendo os direitos dos residentes;
- b) actualização das tarifas para um melhor manuseamento dos parcometros e incentivo à utilização dos parques subterrâneos e, por conseguinte, aumento de receitas destes;
- c) atribuição de condições especiais aos residentes das zonas de estacionamento de duração limitada com o respectivo “Selo de Residente”;
- d) à necessidade de fiscalização. As 3 hipóteses apresentadas, carecem de melhor análise por parte deste Executivo no sentido da solução mais adequada, viável e eficaz para esta Câmara, não só a curto, como a médio prazo. Questionamo-nos se se justifica, por ora, a criação de Polícia Municipal ou se se poderá recorrer aos actuais meios existentes, como a PSP local ou os fiscais municipais?
- e) à necessidade da respectiva sinalização e informação aos condutores / utilizadores do estacionamento;
- f) à colocação de novos parcometros onde se justifiquem e, ao seu respectivo fornecimento e manutenção, encontrando-se a melhor solução para a autarquia;
- g) ao faseamento e calendarização das medidas ora propostas, no sentido da

sua eficaz concretização.

C. Não concordamos com algumas das Zonas de Estacionamento ou parte das Zonas ora propostas

Apesar de se evidenciar a sua regulamentação e compreender a necessidade de aumento de receitas e de novos lugares de estacionamento condicionado, não concordamos com o aumento tão evidente do nº de lugares de estacionamento, aumento este numa percentagem de 77 %, o que corresponde a passar de 398 lugares pagantes para 705.

Temos pois, de ter em consideração, o centro da urbe, o que irá prejudicar os trabalhadores dos diferentes serviços que não podem pagar mensalmente uma tarifa específica para o efeito, e terão de se deslocar 100, 200, 300 ou mais metros para o seu local de trabalho, os próprios compradores / utilizadores do mercado tradicional que, dado o estacionamento a pagar, recorrerão às grandes superfícies onde o estacionamento é gratuito, aos próprios visitantes / turistas, do centro da cidade, bem assim aos munícipes do Concelho, clientes das agências bancárias, seguros e de serviços públicos como as Finanças, Saúde, Tribunais, Correios, Cemitério e outros.

Consideramos também que esta proposta, a ser aprovada, levaria a um maior abandono e desertificação de toda a zona central da urbe, já que haverá necessidade de se recorrer ao estacionamento nos bairros e ruas mais afastadas, o que se tornará contraproducente conforme já atrás exposto, para além de que os meios de transporte público existentes, não darão a cabal e eficaz resposta a todas as necessidades, ficando de fora muitas franjas do meio rural e de bairros mais periféricos.

Consideramos pois, que o nº de lugares proposto, é demasiado elevado nas seguintes zonas: Av.ª João da Cruz, Ruas de S. António, João Miguel Pires, Guerra Junqueiro, Herculano da Conceição e Avª Sá Carneiro (depois do viaduto), implicando que toda a malha central urbana fique condicionada a pagamento, pelo que é nosso parecer, haver necessidade de uma análise mais coerente às necessidades da população em geral e do desenvolvimento local.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO ESTRUT./ARRANJO

PAISAGÍSTICO. Plano de Acção da Direcção Geral de Desenvolvimento Regional sobre contratação pública.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação para conhecimento.

“No âmbito do Plano de Acção sobre Contratação Pública – FEDER, estabelecido entre a DGDR e a Comissão Europeia, aquela Direcção-Geral realizou, no final do ano de 2005, uma auditoria aos procedimentos de contratação pública aplicados na realização de despesa nos projectos co-financiados pelo FEDER, no âmbito do QCA III e cuja amostra incluía o projecto supra identificado, com o código do projecto 01 01 03 – FEDER 00048.

Nessa sequência a CCDRN vem notificar a Câmara Municipal de Bragança do teor do Relatório Final, informando que no âmbito do mesmo não foi definida qualquer correcção financeira ao projecto em referência”.

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

Os Srs. Vereadores, sobre este assunto, referiram que necessitavam de informação mais detalhada,

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou tratar-se da obra do Prolongamento da Av. Sá Carneiro uma das infraestruturas mais importante, concretizada no âmbito municipal e auditada por várias entidades, tendo todas elas concluído da regularidade dos procedimentos utilizados.

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NO BAIRRO DA COXA, DESTINADA A ZONA VERDE DE JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“A parcela de terreno em causa está inserida em Zona Verde no actual P.D.M. e em Zona Verde equipada na proposta do Plano de Urbanização.

Tendo sido já feita a proposta de aquisição da parcela de terreno por parte da Câmara Municipal de Bragança ao proprietário em 1996 ao preço de 4.000\$00/m² (19,95€) e reafirmada em 2005, nunca se chegou a um acordo definitivo.

É agora mostrada alguma disponibilidade para a aceitação do referido valor desde que o mesmo seja actualizado para a data da concretização da aquisição.

O valor actualizado, e em conformidade com informação anexa passaria de 19.95€ para 25,80€/m².

Dado o interesse na aquisição da parcela por parte da Câmara Municipal de Bragança tendo em vista a necessária intervenção e arranjo do espaço naquela área da Cidade como continuidade do espaço já tratado a montante poderá ser aceitável propor a aquisição da referida parcela ao valor de 25,80€/m² (3.500m² x 25,80€/m² = 90 300,00€).

Mais se propõe como plano de pagamento, que até Fevereiro de 2007 seja celebrado contrato de promessa de compra e venda com o pagamento em 6 prestações iguais de 2 em 2 meses e a celebração de escritura pública com a última prestação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E DAS RUA GUERRA JUNQUEIRO E EMÍDIO NAVARRO - Relatório da sessão privada de avaliação dos trabalhos.

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório elaborado pelo Júri do concurso, que a seguir se transcreve:

“Aos vinte dias de Novembro de dois mil e seis, pelas 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, reuniu o Júri em sessão privada para proceder à apreciação e hierarquização dos projectos concorrentes ao “CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E DAS RUAS GUERRA JUNQUEIRO E EMÍDIO NAVARRO”, em Bragança estando presentes os seguintes elementos:

Presidente: Arqt.º Nuno Cristóvão

Vogais:

Eng.º Vítor Padrão

Arqt.º Carlos Malhão

Arqt.º Luís Mário Doutel

Arqt.º João Ribeiro

O Presidente do Júri abriu a sessão, tendo de seguida dado início à

apreciação dos projectos concorrentes, em número de sete.

A análise e hierarquização dos projectos decorreram em consonância com os critérios de apreciação definidos no Programa de Concurso e Acta de Definição de Critérios.

Após a análise o Júri considerou que todos os trabalhos apresentados são susceptíveis de serem hierarquizados.

Ponderados todos os critérios de avaliação estabelecidos no Programa de Concurso e Acta de Definição de Critérios, com vista à posterior adjudicação, o Júri deliberou por unanimidade hierarquizar os projectos de acordo com os quadros em anexo e com a seguinte listagem:

1º Classificado: Código 102

2º Classificado: Código 101

3º Classificado: Código 105

3º Classificado: Código 106

5º Classificado: Código 104

6º Classificado: Código 103

6º Classificado: Código 107

Mais foi deliberado marcar para o dia 11 de Dezembro de dois mil e seis, pelas 14:30 horas a continuação do acto público de abertura das propostas.

Não havendo mais nada a tratar, dá-se por encerrada esta sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.”

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves

Os Srs. Vereadores, disseram que necessitavam de ver os Projectos que foram classificados em 1º 2º e 7º (último) lugares, pelo menos.

Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão

Pelo Sr. Vereador, foi feita uma apresentação sucinta e prestada todas as informações alusivas aos Projectos concorrentes, tendo estes sido expostos nesta reunião.

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E DAS RUAS GUERRA JUNQUEIRO E EMÍDIO NAVARRO - Intenção de Adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o Relatório elaborado pelo Júri do concurso, após a conclusão do acto público de abertura das propostas, que a seguir se transcreve:

“Aos doze dias de Dezembro de dois mil e seis, pelas 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, reuniu o Júri de Concurso, para análise das Propostas de Honorários e classificação das propostas apresentados pelos concorrentes ao “CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E DAS RUAS GUERRA JUNQUEIRO E EMÍDIO NAVARRO”, em Bragança estando presentes os seguintes elementos:

Presidente: Arqt.º Nuno Cristóvão

Vogais: Eng.º Vítor Padrão

Arqt.º Carlos Malhão

Arqt.º Luís Mário Doutel

Arqt.º João Ribeiro

Iniciada a reunião, o Júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa à capacidade técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o Júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas.

Para o efeito, tendo por base o critério da adjudicação fixado e a pontuação atribuída aos factores, que constam do ponto 12 do programa de concurso e da pontuação atribuída aos subfactores, que consta da acta da ponderação dos critérios datada 11/09/2006, e de acordo com a hierarquização estabelecida em sessão anterior (sessão Privada de Avaliação dos Trabalhos – Acta n.º 2) e com as propostas de honorários apresentadas, o Júri analisou cada uma delas, tendo deliberado atribuir a pontuação e classificação constantes do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes do referido mapa, as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

1º Classificado: Código 102 – J. Teixeira de Sousa - Arq. Associados, Lda.–
71,32%

2º Classificado: Código 101 – A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda. –

68,00%

3º Classificado: Código 106 – Marina Isabel Santana Gomes Félix - 42,13%

4º Classificado: Código 105 – Paulo Sérgio Barros Bernardino - 41,95%

5º Classificado: Código 104 – Sítios & Formas - 41,08%

6º Classificado: Código 103 – Iperforma – Arquitectura e Engenharia, S.A - 37,19%

7º Classificado: Código 107 – António Mota, Susana Machado, Lda. – 30,52%.”

Relativamente ao Ponto 17 do Programa de Concurso – “Prémios e Compensações”, propõe-se a atribuição dos Prémios aos três primeiros classificados, respectivamente:

1.º Classificado – J. Teixeira de Sousa – Arqt.º Associados, Lda.

2.º Classificado – A1V2- Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.

3.º Classificado – Marina Isabel Santana Gomes Félix.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar:

1. A atribuição dos prémios aos três primeiros classificados, de acordo com o Ponto 17 do Programa de Concurso (Prémios e Compensações) e relatório elaborado pelo Júri do respectivo concurso.

2. Manifestar a intenção de adjudicação do projecto de execução ao 1.º classificado, J. Teixeira de Sousa – Arqt.º Associados, Lda., pelo valor de 74 900,00 €, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, promover a discussão e apresentação pública do resultado do concurso, no mês de Fevereiro de 2007.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela n.º Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte despacho:

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Saneamento Básico, para abertura de procedimento para realização da obra em epígrafe:

“Junto se apresenta para aprovação o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESTRADA DO TURISMO”.

Considerando que se estima em 99.700,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propondo-se a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamento, na rubrica – 0401/070303 com o projecto n.º 5 de 2007 “Instalação de conduta de água na Estrada do Turismo”.

Propõe-se que sejam convidadas as seguintes firmas:

- ELIAS SANTOS PINTO, FILHO LDA.;
- NORDALFER, CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.;
- CISDOURO, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.;
- PASNOR, LDA.;
- MEDIDA XXI, LDA.

À consideração de V. Ex.^a.”

Despacho de 13.12.2006: “Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e procedimento de concurso, conforme informação.

Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA. Auto de medição n.º13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 822,93€ + IVA, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 380 031,18 € + IVA.

Despacho de 07/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO DA ENVOLVENTE DA CATEDRAL – TRABALHOS

COMPLEMENTARES. Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 974,42 € + IVA, adjudicada à empresa Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A, pelo valor de 82.396,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 63 887,82 € + IVA.

Despacho de 07/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL: Auto de medição n.º 17, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 698,20 € + IVA, adjudicada à empresa, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 1 654 165,44 € + IVA.

Despacho de 07/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI: Auto de medição n.º 13-final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43 241,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 360 813,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 302 608,65 € + IVA.

Despacho de 04/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO – POVOAÇÃO DE COELHOSO: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 613,11 € + IVA, adjudicada à empresa, Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, pelo valor de 42 337,63 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 34 374,94 € + IVA.

Despacho de 07/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, S. JULIÃO, OUTEIRO, RIO FRIO, PAÇÓ DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS: Auto de medição n.º 1 revisão de preços, referente à

empreitada acima mencionada, no valor de 12 763,94 € + IVA, adjudicada à empresa, Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497 800,00 € + IVA.

Despacho de 04/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

ADELAIDE DA CONCEIÇÃO BARTOLO TOUCAS

Apresentou requerimento em 28/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício de apoio a actividade agrícola, a levar a efeito na aldeia de Serapicos, com o processo n.º 123/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição e reconstrução de um edifício de apoio à actividade agrícola, situado em zona antiga de Serapicos.

Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BELMIRO DOS SANTOS GONÇALVES

Apresentou requerimento em 23/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na aldeia de Pinela, com o processo n.º 326/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto inicial de um armazém destinado a recolha de alfaias e produtos agrícola, aprovado em reunião de Câmara de 22/4/02. Durante o decorrer da obra o armazém foi ampliado quer lateralmente quer em profundidade. Esta ficando com mais 5.65m, excede a profundidade máxima permitida pelo quadro 5 do Regulamento do P.D.M., motivo pelo qual a obra se encontra embargada.

O presente aditamento serve para legalizar a situação incluindo a demolição

dos 5,65m de modo a poder prosseguir e concluir o armazém, assim como a construção a vedação não contemplada no projecto inicial.

O projecto cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente,

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

FRANCISCO ANTÓNIO PIRES E FLORÊNCIA DE JESUS BORGES PIRES

Apresentaram requerimento em 6/06/06, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 12/82, para o lote n.º 32, sito no Lugar de Vale de Espinho, na Freguesia de Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 23/10/06, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º12/82, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano a trás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, promovida pela Câmara Municipal de Bragança, a levar a efeito no Antigo Campo de Aviação de Bragança, com o processo n.º 6/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 24/7/06, foi submetido o loteamento urbano supra referenciado, com obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o respectivo loteamento urbano, propõe-se a sua aprovação em definitivo e

que seja emitido o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

FILOMENA FERNANDA MARTINS SIMÕES SOUSA CARMONA

Apresentou requerimento em 28/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de um empreendimento de Turismo no Espaço Rural, a levar a efeito na Casa das Amoreiras, sita na Quinta da Rica Fé, em Bragança, com o processo n.º 312/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto de adaptação/alteração de um edifício de habitação, para instalação de um empreendimento de Turismo no Espaço Rural, na modalidade de Moradia Turística.

O projecto de adaptação apresentado em 21/11/05, inicialmente era destinado a Turismo no Espaço Rural na modalidade de Agroturismo, posteriormente, em 23/12/05, é solicitado pela requerente a alteração da denominação turística para Casa de Campo.

O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 24/07/2006 em virtude da Direcção Regional da Economia ter emitido parecer desfavorável á pretensão baseado no cumprimento do disposto no D.L. n.º 55/2002, de 11/03.

Em 7 de Agosto de 2006 a requerente apresenta uma exposição, na qual solicita a alteração da modalidade de Casa de Campo para a modalidade de Moradia Turística de categoria 2.

Solicitado parecer à Direcção Geral de Turismo, esta entidade emitiu parecer desfavorável a pretensão, baseado no incumprimento das disposições regulamentares aplicáveis.

Assim, e com base no ponto 1 do art.24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de

10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

DIAMANTINO DOS SANTOS ROMÃO

Apresentou requerimento em 16/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia, sita nas Quintas do Vilar, na Freguesia de Milhão, com o processo n.º 101/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para legalização de uma ampliação efectuada a uma moradia existente, localizada no lugar das “Quintas do Vilar”, freguesia da aldeia de Milhão.

O projecto compreende a construção de uma garagem no r/c e arrumos no 1.º andar, contíguos à construção existente.

O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 26/06/2006 em virtude de, e de acordo com o assinalado nas Plantas de Ordenamento e Condicionantes do P.D.M., todo o aglomerado das “Quintas do Vilar” se localizar em área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

Em 06/07/2006 o requerente apresenta uma exposição alegando que o anexo a construir já existe há já alguns anos fazendo o mesmo, parte integrante da moradia existente.

Após deslocação ao local verificamos que, de facto a construção se encontra executada, mas por concluir, no entanto constatou-se que o projecto nessa data apresentado não se encontrava de acordo com a obra executada, ficando o requerente de apresentar o projecto reformulado de acordo com a construção existente a legalizar.

Assim analisado o projecto apresentado nesta data para legalização da ampliação efectuada à construção, somos de parecer não haver inconveniente na sua aprovação dado que é uma ampliação a uma construção existente, e anterior à data de aprovação do P.D.M. e da planta da Reserva Ecológica Nacional.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Assim, propõe-se aprovar o projecto para regularização da construção”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

RAUL RODRIGUES ALMEIDA

Apresentou requerimento em 23/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Serra da Nogueira, na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 216/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno urbano com a área de 400m², que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza em Espaço Agrícola não classificado de R.A.N., nem R.E.N., à margem do IP4.

De acordo com o disposto no quadro 6 do regulamento do P.D.M., nestes espaços é permitida a edificabilidade de habitação desde que a unidade mínima de cultura fixada pela Portaria n.º 202/70, D.R. n.º 93, Iª Série, seja de 5000m² em terrenos de regadio hortícola.

Em face do exposto o terreno assinalado não garante a área mínima regulamentar, para construção nestes espaços agrícolas.

O projecto tem parecer desfavorável da Direcção de Estradas de Bragança.

Assim, e com base no ponto 1 do art. 24º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

VIABILIDADES

HORÁCIO ALBERTO PINHEIRO

Apresentou requerimento em 28/11/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Zona de Limãos, Castro de Avelãs, com o processo n.º 46/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O requerente solicitou informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia numa parcela de terreno situado na zona de Limãos, freguesia do

Castro de Avelãs.

Consultada a carta do P.D.M., à escala 1/25 000, verifica-se que o terreno indicado se localiza em área classificada de R.E.N..

De acordo com o n.º 1 do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., nestas áreas são proibidas quaisquer construções.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

ALBERTO JESUS GERALDES

Apresentou requerimento em 7/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na aldeia de Parada, com o processo n.º 270/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia situada em zona de habitação consolidada de Parada.

Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

TERESA DE JESUS BRUÇÓ FERNANDES DELGADO - DESTINO DA ÁREA CEDIDA PARA DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO

Loteamento urbano com obras de urbanização, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 3/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Considerando que, para o registo junto da Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Bragança do Alvará de Loteamento n.º 3 de

2006 titulado a Teresa de Jesus Bruçó Fernandes Delgado e aprovado por deliberações em R. C. de 8 de Maio de 2006 e 24 de Julho de 2006 de acordo com a informação da D.U., será necessário definir o destino a dar à parcela com a área de 441,00m² cedida para o domínio privado do Município de Bragança, descrita na especificação SETE do referido alvará de loteamento urbano com obras de urbanização e identifica-la.

Neste sentido propõe-se que a referida parcela seja identificada pela letra A e destinada a complemento de futuro lote de terreno para construção urbana.

Assim deverá a especificação SETE ter a seguinte redacção:

SETE – Esta área ficará no domínio privado do Município de Bragança confrontando de Norte com Lote 5, de Sul com Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Baptista Vila, como parcela de terreno identificada pela letra A e destinar-se-á a complemento de futuro lote de terreno para construção urbana”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

INFOR TOURAL

Apresentou requerimento em 13/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção comercial a loja de comercialização de produtos informáticos, sita na Rua Adrião Amado, Palácio Avenida r/c direito, em Bragança, com o processo n.º 12/71, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção comercial a loja de comercialização de produtos informáticos no rés-do-chão de um edifício situado na Rua Adrião Amado em Bragança.

Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.

Possui parecer favorável do S.N.B..

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIABILIDADES

ANTÓNIO GOMES GASPAR

Apresentou requerimento em 05/12/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no Couto de Limãos, na aldeia de Donai, com o processo n.º 3153/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia composta de Rés-do-chão destinado a habitação e cave destinada a arrumos e garagem.

Não pode viabilizar-se a construção da moradia com a área de construção 450.00 m2 pretendida, por ser superior à área de construção máxima permitida pelo quadro 6 do Regulamento do P.D.M..

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo informar-se ainda o requerente que o terreno deverá ter no mínimo 5 000m2 de aptidão hortícola conforme também prevê o quadro 6 atrás citado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

DUARTE DO NASCIMENTO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 13/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Cidade da Praia, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 264/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M., apresentada se localiza em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.

O projecto compreende a construção de um edifício composto por cave, r/c, 1.º e 2.º andar.

De acordo com o disposto no quadro 1 do regulamento do P.D.M., que estabelece a edificabilidade para esta zona, a altura máxima total da construção

rege-se pela moda do quarteirão e/ou da rua onde se insere a construção, devendo o alinhamento ser o dominante no arruamento e se isolada deverá garantir 5m aos limites laterais.

Após visita ao local constatamos que a envolvente edificada é constituída por edifícios compostos por r/c e 1.º andar, existindo pontualmente edifícios com um 2.º andar recuado, que não fazem a moda na envolvente.

Analisado o projecto apresentado somos de parecer que o número de pisos da construção, principalmente no alçado principal com a cave sobrelevada, e um 2.º andar recuado, excede a altura máxima (n.º de pisos), que fazem a moda do quarteirão e da rua onde se insere a construção, que é de r/c e 1.º andar.

Assim, e com base no ponto 1 do art. 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo reformular o projecto de modo a garantir o disposto no supra referido quadro 1 regulamento do P.D.M.”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PEDIDO DE DESTAQUE

BRAGINORTE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA

Apresentou requerimento em 29/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração/rectificação, da certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita no Bairro do Couto, na aldeia de Donai, com o processo n.º 5118/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O requerente pretende que seja rectificadas a certidão de destaque de uma parcela de terreno deferida por deliberações em R. C. de 26/06/06 e de 14/08/06, no que diz respeito ao titular do pedido e à área da parcela a destacar.

Pretende-se assim que a certidão seja emitida em nome de Braginorte Compra e Venda de Imóveis, Lda. conforme consta na certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança e que a área a destacar seja de 1061,00m² em

vez de 1063,00m² inicialmente pedido.

Não havendo inconvenientes propõe-se que seja deliberado rectificar as deliberações anteriores passando a certificar-se que:

Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 1061.00m², a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul com Braginorte, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Braginorte, a destacar do prédio urbano da freguesia de Freguesia de Donai, Inscrito na matriz com o art.º n.º 1115 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00856/290704, averbado em nome de Braginorte Compra e Venda de Imóveis Lda, com a área de 10 500.00 m², que no seu todo confronta de Norte com Caminho Público, de Sul com João Miguel Martins, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Inocêncio Paixão Afonso não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que a construção erigida, dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em 16/09/06”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

COMPROPRIEDADE

JOSÉ ALBINO PORTELA E ANA TERESA PORTELA CELAS

Apresentaram requerimento em 23/11/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negocio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade de ½, para cada um dos futuros proprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ 1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilha, em compropriedade de ½ a favor de José Albino Portela e ½ a favor de Ana Teresa Portela Celas, para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Seixo, Freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 214, que se encontra localizado

fora do perímetro urbano da aldeia de Samil conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:5000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

Apresentou requerimento em 24/11/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade de $\frac{1}{2}$, para o requerente e $\frac{1}{4}$ para cada um dos seus irmãos, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por partilha de herança, em compropriedade de $\frac{1}{2}$ para o requerente, $\frac{1}{4}$ para Maria Augusta Oliveira e $\frac{1}{4}$ para António Manuel Oliveira dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito em Areal, Freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 128, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Sendas conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico sito em Retorta, Freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 171, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Sendas conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:10000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DE LURDES FERNANDES

Apresentou requerimento em 24/11/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade de 1/2, para cada um dos herdeiros, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança de partilha, em compropriedade de 1/2 a favor da requerente e 1/2 a favor de Luzia dos Santos Fernandes Parreira, para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito no lugar de Toca dos Lobos, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5514 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do P.D.M., e conforme identificação em planta de ortofoto apresentada à escala 1:5000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIABILIDADES

ALEXANDRE ANTÓNIO GONÇALVES MACHADO

Apresentou requerimento em 20/10/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 40/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.

De acordo com o n.º 1 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M., nestas áreas não são permitidas quaisquer construções.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SABORES DO CÉU, LDA

Apresentou requerimento em 07/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a estabelecimento de bebidas, sito na Rua Professor Dr. Lucas Pires, lote n.º 38, loja 3, em Bragança, com o processo n.º 154/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a estabelecimento de bebidas no rés-do-chão de um edifício sito na Rua Professor Dr. Lucas Pires – lote 38 – loja 3 – Bragança.

Cumpra o R.G.E.U., o P.D.M. e o Decreto Regulamentar n.º 4 /99 de 1 de Abril.

Possui pareceres favoráveis do S.N.B.P.C e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de em obra dar cumprimento ao solicitado.

Possui localização da conduta de exaustão de fumos.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PAULO JORGE PRETO GRALHÓS

Apresentou requerimento em 18/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo, destinado a exploração de Bovinos, a levar a efeito na aldeia de Carçãozinho, com o processo n.º 6/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto de arquitectura para edificação de imóvel destinado a exploração de bovinos num máximo de 10 cabeças em terreno situado fora do perímetro urbano da aldeia de Carçãozinho em zona agrícola não integrada

na R.A.N., nem na R.E.N., terreno com a área de 5700,00m².

Foi emitido parecer favorável da Autoridade Regional Saúde do Norte – Sub-região de Saúde de Bragança com alguns condicionamentos que deverão ser cumpridos e que irão ser dados a conhecer ao requerente.

O local pretendido para implantação do imóvel situa-se a menos de 200m de uma habitação, no entanto o proprietário dessa habitação tem conhecimento da intenção do requerente e declarou por escrito não ver qualquer inconveniente e não se opor à construção do imóvel, destinado a albergar gado bovino, nesse terreno.

O projecto de arquitectura cumpre o P.D.M., nomeadamente o quadro 6, para este tipo de instalação e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA

Apresentou requerimento em 8/11/06, a solicitar que lhe seja a aprovado aditamento ao projecto de loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito na Zona do Campelo, em Bragança, com o processo n.º 5383/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um loteamento situado na zona do Campelo, com obras de urbanização, aprovado em 24/03/2005, o qual foi posto a discussão pública durante 15 dias e não teve qualquer reclamação, sugestão ou informação pública.

Posteriormente foi detectado pelos nossos serviços algumas discrepâncias quanto aos limites do terreno a lotear, o requerente foi informado da situação e este apresentou uma nova planta de apresentação do loteamento com novos limites do terreno a lotear a qual foi aprovada em reunião de câmara de 26/6/06.

Presentemente é apresentado um aditamento ao projecto global, com as consequentes alterações para aprovação em definitivo, incluindo os novos índices urbanísticos e novos parâmetros de dimensionamento das áreas de cedência obrigatória, verificando-se que estão em conformidade com o estipulado na

Portaria 1136/2001.

Faltando ceder a área de 5 862.44 m², o requerente deve compensar o Município em numerário, previsto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, cujo montante deverá ser de acordo com o quadro IV deste regulamento.

Cumpra também o disposto no art.º 21.º do Decreto-lei nº 555/99, alterado pelo Decreto-lei nº 177/01 de 4 de Junho. Propõe-se a sua aprovação, devendo voltar a ser levado a discussão pública pelo prazo de 15 dias, de acordo com o nº 2 do artº 27 do decreto-lei nº 555/99 alterado pelo 177/01 de 4 de Junho”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETENCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.11.15, a 2006.12.15, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por delegação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS, apresentou requerimento em 7/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de São Bartolomeu, lote n.º 84, em Bragança, com o processo n.º 185/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

Por subdelegação.

JOSÉ MANUEL DE SÁ, apresentou requerimento em 27/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/remodelação de uma moradia, sita na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 16/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ DAVID PIRES, apresentou requerimento em 14/11/06, a solicitar que

Ihe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na aldeia de Sarzeda, com o processo n.º 269/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

NORBERTO AUGUSTO SERRA, apresentou requerimento em 25/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação de uma moradia, sita na aldeia de Soutelo, com o processo n.º 245/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ORLANDO JOSÉ DE CARVALHO, apresentou requerimento em 22/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 277/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

JOSÉ ALBERTO MATEUS

Apresentou requerimento em 28/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma cobertura, efectuada no logradouro de um edifício, sito na Rua D. Pedro IV, no Bairro da Coxa em Bragança, com o processo n.º 66/89, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para legalização de uma cobertura efectuada no logradouro de um edifício, sito na Rua D. Pedro IV, no Bairro da Coxa, em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade.

De acordo com o descrito na memória descritiva do projecto a cobertura foi efectuada de modo a impedir a deposição de lixo, e a passagem de pessoas, com acesso através do logradouro do prédio vizinho.

Após deslocação ao local verificamos, que a cobertura se encontra efectuada, pelo que somos de parecer que a mesma, pela sua localização e aparência não compromete a envolvente edificada.

Tem autorização de 2/3 da permissão dos condóminos proprietários das fracções do edifício.

Assim, propõe-se aprovar a regularização da pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

ALCINO SILVA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL

Apresentou requerimento em 20/11/06, a solicitar alteração ao alvará de loteamento n.º 4/01, para o lote n.º 21, sito no Loteamento Mira Bragança, relativo ao processo de construção n.º 114/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O requerente solicitou autorização para a execução de um aditamento ao projecto ou ao alvará para sanar as alterações executadas em obra e não licenciadas, para que possa ser emitida a licença de habitabilidade à referida moradia.

Em R.C. de 05/11/03 foi manifestada a intenção de indeferir o pedido tendo-lhe sido comunicado por ofício n.º 10065 de 05/11/09 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 29/11/05, sem que se pronunciassem.

Mais foi o requerente notificado por ofício n.º 10124 de 05/11/10 para que;

“Dispõe do prazo de 30 dias, conforme define o n.º 1 do art.º 106 do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do DL n.º 177/01 de 4 de Junho, para proceder à demolição do anexo e sua construção de acordo com o disposto no alvará de loteamento n.º 4/01 e conforme o projecto inicial aprovado”;

“Dispõe igualmente do prazo de 15 dias ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 106 do DL n.º 555/99, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, tornando-se, decorrido esse prazo sem que nada seja dito, esta notificação definitiva e iniciando-se a contagem do prazo concedido;

“Quanto às restantes alterações verificadas, na moradia, deverá V. Exa. apresentar projecto de alterações para posterior aprovação da Câmara Municipal”.

“Mais se informa ainda, que de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 100 do DL n.º 555/99, o desrespeito pelo acto administrativo que determina a demolição supra mencionada, constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348 do Código Penal, com as devidas consequências legais”.

O requerente deslocou-se a esta D.U., no sentido de ser informado da

situação, tendo-lhe sido dito que a situação se mantinha inalterada nas suas deliberações.

Verificamos que ainda não houve deliberação em definitivo por parte da Câmara Municipal face à deliberação de manifestar a intenção de indeferir, bem como até à presente data ainda não ter havido pronúncia do requerente propõe-se o seguinte:

Que seja deliberado indeferir em definitivo o solicitado pelo requerente e que levou à manifestação de indeferir em R.C. de 05/11/03.

Que posteriormente seja notificado o requerente da decisão da C.M. nos mesmos termos da notificação enviada por ofício 10124 de 05/11/10 para seguimento correcto de todo o processo.

O processo foi presente em R.C. de 06/10/09 onde se deliberou indeferir em definitivo, tendo o requerente sido notificado por ofício n.º 8626/06 datado de 06/10/10.

O requerente apresentou exposição em 06/11/20 apresentando factos que levaram a alterar o projecto aprovado, pretendendo regularizar a situação sem proceder à demolição e reposição de acordo com o projecto inicialmente aprovado e conforme deliberado em R.C. de 06/10/09.

Assim o requerente requer que a Câmara tome em linha de conta os factos apresentados na exposição e que delibere sobre a possibilidade de alterar o alvará de loteamento urbano para este lote em relação à nova implantação do anexo e ampliação da sua área, para posteriormente apresentar projecto de alteração para regularização da situação actual.

Analisada a exposição consideramos haver factos que nos levam a ponderar sobre a aceitação do pedido revendo a posição tomada anteriormente.

Face aos factos apresentados, e considerando que:

- As alterações executadas vêm contribuir para melhorar a mobilidade de um dos residentes;

- Se verificar que esse residente, e citamos: “Necessita locais arejados e de fácil acesso, para se movimentar e melhor controlar a sua impulsividade e reacções descontroladas. É importante que todas as actividades de relaxamento e acalmia diária, na medida do possível sejam ao ar livre, onde a criança passa a maior parte do tempo.”

- É feita prova da incapacidade da criança conforme declaração médica e resultado de análise molecular realizada pelo Instituto de Genética Médica Jacinto de Magalhães.

Propomos que se aceite a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 4/01 para o lote 21, no que diz respeito à área de implantação e localização do anexo pretendida, em regime de excepção para não criar precedentes.

Deverá o requerente apresentar planta de loteamento com a nova implantação do anexo e respectiva área bem como corte com a alteração à topografia, de acordo com o pretendido e executado em obra.

Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados pelo respectivo alvará de loteamento urbano o pedido de alteração deverá ser posto a discussão pública, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D. L. n.º 177/01 de 4 de Junho pelo prazo de 15 dias para deliberação definitiva”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

MANUEL DE JESUS LOPES

Apresentou requerimento em 20/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação, de uma loja comercial, sita na Praça da Sé, n.º 36, em Bragança, com o processo n.º 61/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto em análise refere-se à remodelação de uma loja comercial, situada na Praça da Sé em Bragança, aprovado em reunião de Câmara de 12/9/05, mas como não foram pagas as respectivas taxas relativas ao licenciamento da obra, dentro do prazo estabelecido por lei, o requerente solicitou novo licenciamento.

Foram entregues elementos actualizados.

Mantém-se o parecer favorável do S.N.B.

Propõe-se novamente a aprovação do projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL DE JESUS LOPES

Apresentou requerimento em 15/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial, sita na Praça da Sé, em Bragança, com o processo n.º 110/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação e decoração de uma loja comercial de “ Pronto a Vestir “ situada na Praça da Sé em Bragança.

Entregou elementos em falta actualizados.

Possui parecer favorável do SNB.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DA CONFRARIA DO DIVINO SENHOR DA AGONIA DOS CHÃOS

Apresentou requerimento em 22/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de apoio ao Santuário, a levar a efeito no Lugar dos Chãos, na Freguesia de Salsas, com o processo n.º 286/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir de transcreve:

“ Trata-se de um projecto para construção de um edifício de apoio ao Santuário do Divino Senhor da Agonia dos Chãos, promovido pela Associação de Fieis da Confraria do Divino Senhor, sito no lugar dos Chãos, freguesia de Salsas.

O local é constituído por um pequeno aglomerado urbano composto por edificações antigas e degradadas, encontrando-se pontualmente algumas em reconstrução.

De acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada o local onde pretendem implantar o edifício situa-se em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N..

De acordo com o disposto no quadro 6 e na alínea e) do art.34.º do regulamento do P.D.M., nestes espaços é permitida a edificabilidade de equipamentos de interesse municipal, nomeadamente edifícios religiosos (capelas).

Na envolvente à igreja foram edificadas pequenas construções sem qualquer critério, adulterando a imagem da igreja, imóveis estes destinados a apoio do Santuário.

O projecto apresentado compreende a demolição das construções envolventes ao Santuário, que em nada dignificam a igreja pretendendo-se construir um novo edifício afastado da igreja, para apoio à mesma. Mais se verifica que a área de implantação proposta é de todo idêntica à área das construções a demolir.

Sabendo-se que esta Associação pretende melhorar a envolvente ao Santuário, tendo elaborado em tempos, uma proposta de intervenção para requalificação de todo este lugar de culto, sendo procedido numa primeira Fase à requalificação do espaço envolvente à igreja com a pavimentação do adro e a recuperação do alpendre existente e demolição de uma pequena edificação anexa, surgindo agora a oportunidade de dar continuidade a esta requalificação com a edificação de um edifício de apoio às actividades desenvolvidas pela Associação.

Do ponto de vista urbanístico a proposta enquadra-se no espaço envolvente e a sua localização liberta a envolvente próxima à igreja conferindo-lhe maior destaque.

Possui parecer favorável do IEP, e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 08 de Janeiro de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 2006
